

Zimbra

julia.mestieri@tre-ms.jus.br

---

**Re: Esclarecimento PREGÃO N.º 48/2020 - ELETRÔNICO - Procedimento Administrativo n. 0003816-09.2020**

---

**De :** Julia Mestieri <julia.mestieri@tre-ms.jus.br>

Qui, 15 de Out de 2020 15:10

**Assunto :** Re: Esclarecimento PREGÃO N.º 48/2020 - ELETRÔNICO  
- Procedimento Administrativo n. 0003816-09.2020

**Para :** Anderson Santos - AS Automação e Elétrica Industrial  
<asantos@asautomacao.com>

Sr. Anderson, boa tarde!

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, apresentamos a resposta a seguir.

Cabe trazer à baila as cláusulas 10.f e 10.f.1 do Edital, relativas a um dos quesitos da habilitação da empresa:

"f) **CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA** (Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com circunscrição na sede da empresa, devidamente válida, da qual conste a indicação do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

f.1) Na certidão que trata a cláusula anterior deverá constar, como **responsável técnico**, profissional qualificado como engenheiro civil, arquiteto ou outro de competência equivalente."

Tendo em vista as cláusulas acima e, considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, somente serão aceitas as empresas registradas no **CREA ou CAU**, as quais apresentem a Certidão de Registro relativa à sede da empresa, devidamente válida, devendo constar no documento a indicação do responsável técnico.

No que tange ao responsável técnico, este deverá ser profissional qualificado como engenheiro civil, arquiteto ou outro de competência equivalente. Entende-se como "competência equivalente" profissional de **nível superior, com formação compatível ao objeto do certame** (objeto: contratação de empresa especializada em manutenção predial, para gerenciamento e prestação de serviços de engenharia de pequena monta, manutenção preventiva e corretiva, com disponibilização de postos de serviços qualificados).

Att,

Maria Julia de Arruda Mestieri  
Pregoeira

---

**De:** "Anderson Santos - AS Automação e Elétrica Industrial" <asantos@asautomacao.com>  
**Para:** pregoeiro@tre-ms.jus.br

**Cc:** pregoeiro troms@gmail.com

**Enviadas:** Quarta-feira, 14 de Outubro de 2020 20:33:12

**Assunto:** Esclarecimento PREGÃO N.º 48/2020 - ELETRÔNICO - Procedimento Administrativo n. 0003816-09.2020

Bom dia Sr Pregoeiro,

Somos da empresa AS Automação e Elétrica Industrial CNPJ: 14.460.522/0001-80 e temos uma dúvida em relação ao Edital do PREGÃO N.º 48/2020 – ELETRÔNICO - Procedimento Administrativo n. 0003816-09.2020

No Item 10.0 do Edital, relativo a Habilitação, subitem “f.1” relativo ao Responsável Técnico, Engenheiro Civil.

Somos técnicos industriais e fomos desmembrados do CREA criando nosso próprio conselho, CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais). Temos as qualificações para essa obra, com registro no CFT e CAT para comprovação. Nós, como Técnicos poderemos participar desse certame?

Fico no aguardo da correção do Edital.

Agradeço sua atenção e seu tempo.

Att,

Anderson Santos  
AS Automação e Elétrica Industrial  
(12) 3207-7317 / (12) 98887-0770  
www.asautomacao.com  
Entender, Compartilhar e Atender



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---